CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 219/2025

AUTOR: Debora Santana

EMENTA: "Institui o Programa Mulheres Envelhecendo com Saúde no Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 219/2025, de autoria da vereadora Débora Santana, que visa instituir o Programa Mulheres Envelhecendo com Saúde no Município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

A iniciativa é muito importante pois visa promover a saúde e o bem-estar das mulheres à medida que envelhecem, garantindo que recebam atenção adequada e políticas específicas para essa fase da vida.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 219/2025.**

Sala das Comissões, de Julho de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade

Duda Sanches

Sidninho

Júlio Santos

Omarzinho

Aladilce Souza

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 19 / 08 / 2025